



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## INDICAÇÃO LEGISLATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 26/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Macaúbas, Bahia, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas pelo Covid-19, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, **Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Orgânica do Município de Macaúbas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido no Município de Macaúbas, Bahia, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas pelo Covid-19.

**Art. 2º** O Funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, deverão funcionar observando a regulamentação municipal a ser expedida pelo Executivo Municipal, bem como deverá ser cumprido as medidas de saúde estabelecidas, sob pena de interdição do local e aplicação de multa.

**Art. 3º** A prática de atividade física em estabelecimentos destinados para essa finalidade, ou praticados em ambiente público aberto ou fechado, deverão respeitadas as normas de saúde e de distanciamento, sob pena de suspensão das atividades, proibido qualquer aglomeração.

**Art. 4º** os casos omissos nesta lei, deverão ser regulamentados por Decreto pelo Executivo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaúbas, 16 de março de 2021.

**Aloísio Miguel Rebonato**

**Prefeito Municipal**

**Indicação do Projeto de Lei de autoria do Vereador Roberto Cleber Oliveira Rêgo (Clebinho).**

**Roberto Cleber Oliveira Rêgo**  
Vereador

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Macaubas - Bahia**

**PROTOCOLO**

Proc. nº 2171 de 16/03/2021

Joaneiro  
Encarregado





# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta, tem por objetivo o reconhecimento da prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população macaúbense em tempos de crises ocasionadas pelo Covid-19.

Certo é que, a prática de atividade física é fundamental para enfrentamento a moléstias, principalmente o Novo Coronavírus. Além dos benefícios já amplamente conhecidos, devendo-se destacar aquelas que são as principais causas dos grupos de riscos (idade, obesidade, problemas cardíacos, respiratórios e etc.) sendo combatidas também pela realização de atividade física, não restando a menor dúvida de que os estabelecimentos que prestem tais serviços são essenciais, não se tratando apenas de tratamento estético.

Além disso, importante pontuar que o Profissional de Educação Física é um profissional de Saúde, reconhecido pela resolução do CNS Nº 287, de 8 de outubro de 1998 e CBO 2241-40. Tendo importante atuação na promoção de saúde, tanto de forma preventiva como também na reabilitação do praticante beneficiário da atividade física.

De mais a mais, verifica-se ainda que durante o enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), o Ministério da Saúde editou a Portaria 639 de 31 de março de 2020 lançando o programa de capacitação denominado “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde”, capacitando dentre outros os Profissionais de Educação Física para atuarem diretamente no enfrentamento ao novo coronavírus, bem como para atuarem agentes multiplicadores de conhecimentos e comportamentos sobre as medidas profiláticas necessárias para a não proliferação de quaisquer doenças, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

A Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE), informa que a prática regular de exercícios físicos está associada a melhora das funções imunológicas em seres humanos, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos e que é uma importante ferramenta no tratamento e prevenção de doenças como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, entre outras. Por exemplo, pessoas com estas patologias estão mais suscetíveis as complicações e agravamento pelo COVID-19.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Assim, apresentados os motivos que ensejam a apresentação da proposta, nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Câmara Municipal de Macaúbas, 16 de março de 2021

**Roberto Cleber Oliveira Rêgo**  
Vereador